

## **LEI Nº 527/2011 DE 15 DE MARÇO DE 2011.**

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 396/2008, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei nº 396/2008, de 02 de abril de 2008 passam a ter a seguinte redação:

**Artigo 1º - Fica fixado o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo do Município de Governador Lindenberg/ES no correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais.**

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando a Lei nº 396/2008, de 02 de abril de 2008.

**Artigo 3º** - As despesas da corrente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigência dentre elas: 333904600 – Auxílio Alimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Março do ano de dois mil e onze.

ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Abécio Pereira do Nascimento  
Secretário Municipal de Administração